

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026 PROTOCOLO Nº 22906/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: **DIRETORIA TÉCNICA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO**

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 8 h do dia 18/06/2026
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 8 h do dia 22/06/2026
A abertura das propostas ocorrerá:	às 8 h do dia 22/06/2026
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 9 h do dia 22/06/2026

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em "Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **registro de preços para futura aquisição de motores de baixa tensão**, a serem fornecidos parceladamente pela Proponente Vencedora, em conformidade com o disposto nos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III A - Dados Para Elaboração da Ata de RP e OF;**
- ANEXO III B - Modelo de Ordem de Fornecimento - OF;**
- ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página www.licitacoes.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo de 15 (quinze) minutos** acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.3.1 - A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa dos dois lotes de forma simultânea.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico fernando.borges@sanasa.com.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao **fornecimento do objeto** da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que

representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no

sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-**

0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5 - ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo “**Considerações do Proponente**” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo “**Valor Total do Lote R\$**”, informar o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive diferencial de alíquota do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2024, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação**.

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 – A Proponente que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.2.1 - O pregoeiro fará a abertura dos dois lotes, respeitando o prazo mínimo do tempo de disputa de cada lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16.1 - A análise técnica realizada na fase de aceitabilidade das propostas possui caráter estritamente documental e preliminar, sendo efetuada com base nas informações, catálogos, fichas técnicas, declarações e demais documentos apresentados pela licitante, sob presunção relativa de veracidade.

7.16.1.1 - A eventual aceitação preliminar da proposta, nos termos da cláusula 7.16, não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto ofertado, nem substitui os procedimentos de inspeção, testes, conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo previstos no Edital.

7.16.1.2 - A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive no momento da entrega ou execução do objeto, recusar materiais, equipamentos ou produtos que apresentem vícios ocultos, divergências técnicas, incompatibilidade prática de aplicação ou qualquer desconformidade em relação às especificações editalícias, ainda que anteriormente considerados aceitáveis na análise documental preliminar.

7.16.1.3 - A presente análise técnica constitui medida de instrução preventiva destinada à mitigação de riscos de desconformidade, não se confundindo com diligência, prova definitiva de adequação do objeto ou homologação técnica

irretratável, permanecendo integralmente sob responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA a entrega do objeto em estrita observância às exigências do Edital, seus anexos e da proposta apresentada.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

7.18.2 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o chat de mensagens do lote fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos

meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 - A homologação será publicada divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 - A **Proposta Comercial**, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o Anexo III A (Dados Para Elaboração da Ata e OS).

9.1.2.1 - O Anexo III A deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (Anexo III).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA

Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP 13041-903

PREGÃO Nº 177/2026 – Pregoeiro Fernando Borges

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da

Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, **ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da

interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 – REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As aquisições se darão na forma de Registro de Preços em consonância com as disposições constantes nos Artigos 104 a 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

12.2 - A SANASA convocará a detentora do menor preço, doravante denominada Proponente vencedora, dentro do prazo de **2 (dois)** dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (**Anexo IV**).

12.2.1 - O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SANASA.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar a ata não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à lavratura da ata e ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ata, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 02 (dois) anos, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório e o Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

12.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SANASA poderá convocar

as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço, na hipótese de cancelamento da ata por inexecução das obrigações assumidas pela sua detentora, por qualquer motivo, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.5 - As empresas convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **12.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da ata anterior.

12.6 - Os detentores dos preços registrados na ata não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANANA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá

acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.8 – A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

13.12 - A Proponente vencedora compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 - A Proponente vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada.

13.14 - A Proponente vencedora assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da

SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

13.15 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que tenha ou vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão da presente ata, não eximindo a Proponente vencedora das punições previstas em lei. E ainda, ao término da ata com a SANASA, a Proponente vencedora se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

13.16 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência da ata, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.16.1- Código de Conduta para Fornecedores (<http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf>): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.16.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.16.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a.** Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c.** Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d.** Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f.** Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

- g.** Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h.** Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- i.** Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;
- j.** Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- k.** Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- l.** Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;
- m.** Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

Campinas, 1 de junho de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Anexo I – Termo de Referência – está disponível no site da SANASA:
www.sanasa.com.br

**Caminho: “Compras, Licitações e Fornecedores”/Pregão/
Pregão n. 177/2026 – Anexos.**

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o lote que está arrematando.**

A.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 – No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

CNPJ/MF N.

Endereço

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	Marca/Referência*	Preço Unitário	Preço Total
1	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,12KW/0,16CV CARC 63 Código Sanasa: 101253-3			
2	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,18KW/0,25CV CARC 63 Código Sanasa: 101915-7			
3	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV CARC 63 Código Sanasa: 101917-3			
4	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV CARC 63 Código Sanasa: 101918-1			
5	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV CARC 71 Código Sanasa: 101919-9			
6	4 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV CARC 63 Código Sanasa: 101242-6			
7	5 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV CARC 71 Código Sanasa: 101244-2			
8	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV CARC 80 Código Sanasa: 101252-5			
9	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV CARC 71 Código Sanasa: 101920-7			
10	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV CARC 71 Código Sanasa: 101254-1			
11	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,75KW/1CV CARC 71 Código Sanasa: 101255-8			
12	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,75KW/1CV CARC 80 Código Sanasa: 101256-6			

13	5 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV CARC 80 Código Sanasa: 101258-2			
14	8 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV CARC 80 Código Sanasa: 101259-0			
15	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV CARC 80 Código Sanasa: 101260-8			
16	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV CARC 90S Código Sanasa: 101261-6			
17	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV CARC 100L Código Sanasa: 101923-1			
18	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 2,2KW/3CV CARC 90S Código Sanasa: 101262-4			
19	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 2,2KW/3CV CARC 90L Código Sanasa: 101263-2			
20	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 3KW/4CV CARC 90L Código Sanasa: 101265-7			
21	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 3KW/4CV CARC 100L Código Sanasa: 101266-5			
22	5 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 3,7KW/5CV CARC 100L Código Sanasa: 101267-3			
23	5 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 3,7KW/5CV CARC 100L Código Sanasa: 101268-1			
24	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 4,5KW/6CV CARC 112M Código Sanasa: 101270-7			
25	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 4,5KW/6CV CARC 112M Código Sanasa: 101271-5			
26	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV CARC 112M Código Sanasa: 101272-3			
27	5 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV CARC 112M Código Sanasa: 101273-1			
28	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV CARC 132M Código Sanasa: 101274-9			
29	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV CARC 160M Código Sanasa: 101275-6			
30	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV CARC 132S Código Sanasa: 101927-2			

31	5 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV CARC 132S Código Sanasa: 101276-4			
32	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV CARC 132M Código Sanasa: 101277-2			
33	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV CARC 132S Código Sanasa: 101967-8			
34	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV CARC 132M Código Sanasa: 101278-0			
35	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV CARC 160M Código Sanasa: 101279-8			
36	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV CARC 132M Código Sanasa: 101280-6			
37	6 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV CARC 132M Código Sanasa: 101281-4			
38	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV CARC 160M Código Sanasa: 101282-2			
39	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV CARC 160M Código Sanasa: 101931-4			
40	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV CARC 160M Código Sanasa: 101245-9			
41	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV CARC 160L Código Sanasa: 101243-4			
42	7 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 18,5KW/25CV CARC 160L Código Sanasa: 101246-7			
43	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 18,5KW/25CV CARC 180 L Código Sanasa: 101247-5			
44	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 18,5KW/25CV CARC 200L Código Sanasa: 101283-0			
45	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 22KW/30CV CARC 160L Código Sanasa: 101284-8			
46	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 22KW/30CV CARC 180M Código Sanasa: 101285-5			
47	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 22KW/30CV CARC 200L Código Sanasa: 101287-1			

TOTAL DO LOTE 1 (SOMA DOS ITENS 1 A 47) ----->

*A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.

LOTE 2

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Referência*	Preço Unitário	Preço Total
48	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV CARC 200M Código Sanasa: 101288-9			
49	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV CARC 200M Código Sanasa: 101289-7			
50	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV CARC 200L Código Sanasa: 101290-5			
51	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV CARC 200L Código Sanasa: 101604-7			
52	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 37KW/50CV CARC 200L Código Sanasa: 101933-0			
53	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 37KW/50CV CARC 200L Código Sanasa: 101291-3			
54	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 37KW/50CV CARC 225M Código Sanasa: 101292-1			
55	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 45KW/60CV CARC 225S Código Sanasa: 101293-9			
56	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 45KW/60CV CARC 225S Código Sanasa: 101294-7			
57	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 45KW/60CV CARC 250S Código Sanasa: 101934-8			
58	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 55KW/75CV CARC 225M Código Sanasa: 101295-4			
59	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 75KW/100CV CARC 250M Código Sanasa: 101296-2			
60	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 75KW/100CV CARC 280M Código Sanasa: 101298-8			
61	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV CARC 280S Código Sanasa: 101299-6			
62	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV CARC 280S Código Sanasa: 101300-2			
63	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV CARC 280M Código Sanasa: 101301-0			

64	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV CARC 280M Código Sanasa: 101302-8			
65	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV CARC 280M Código Sanasa: 101303-6			
66	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 150KW/200CV CARC 315S Código Sanasa: 101304-4			
67	2 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 185KW/250CV CARC 315M Código Sanasa: 101305-1			
68	3 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 220KW/300CV CARC 355 Código Sanasa: 101306-9			
69	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV CARC 355 Código Sanasa: 101307-7			
70	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV CARC 355M/L Código Sanasa: 101944-7			
71	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 330KW/450CV CARC 355 Código Sanasa: 101286-3			
72	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 370KW/500CV CARC 400L/K Código Sanasa: 101945-4			
TOTAL DO LOTE 2 (SOMA DOS ITENS 48 A 72) ----->					

*A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.

- Não é obrigatória a cotação dos 2 (dois) lotes desta licitação.

- É obrigatória a cotação de todos os itens ofertados para o lote a ser cotado.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2024, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

- Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- O prazo de garantia dos equipamentos, contra quaisquer defeitos será de _____
(mínimo de 12 meses) após a entrega.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos materiais licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução da ata.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **177/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

“Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 177/2026**”.

Data: __/__/__

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**ANEXO III A - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E ORDENS DE FORNECIMENTO (OF)**

- DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo da pessoa que assinará a ata:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da ata.

- CONTATOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO (OF)

Nome das pessoas para recebimento OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

ANEXO III-B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ISO 9001				
	SAN.A.IN.FM 19 OF - Ordem de Fornecimento			
Prazo de Entrega:				
OF:	Dt:	ATA RP:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit: PE
Gestor:		E-mail:		
Liberado Por:		Setor:	Telefone:	
Fornecedor:		Departamento:		
Cidade:	Estado:	Telefone:()	Fax:()	
Contato:	E-mail:			
Contato:	E-mail:			
Local de Entrega - Setor:				Inspeção
OBS: O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL / CONTRATO / PROPOSTA DE PREÇOS.				
DADOS DA COMPRA/SERVIÇO				
Item	ADF	Código	Descrição	
Quantidade / Unidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Alm.

Observação:

Valor Total (R\$):

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. da Saúde n. 500, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS e a empresa , CNPJ n. , por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do pregão em epígrafe, ao registro de preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços sob nº 177/2026 e seus anexos, processo nº 22906/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta vencedora.

O fornecimento do item registrado dar-se-á conforme condições descritas a seguir e de acordo com as necessidades da Administração.

LOTE 1				
Item	Qtde.	Especificação	Marca/Referência	Preço Unitário
1	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,12KW/0,16CV CARC 63 Código Sanasa: 101253-3		
2	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 0,18KW/0,25CV CARC 63 Código Sanasa: 101915-7		

e assim por diante....

LOTE 2				
Item	Qtde.	Especificação	Marca/Referência	Preço Unitário
48	1 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV CARC 200M Código Sanasa: 101288-9		
49	10 PC	MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV CARC 200M Código Sanasa: 101289-7		

e assim por diante....

1 - FORNECIMENTO

1.1 - Caso a Proponente vencedora tencione efetuar a **entrega do objeto** do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega,

a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

1.1.1 - O não atendimento do disposto no item 1.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

1.2 - As entregas serão sempre mediante programações e conforme as necessidades da SANASA.

1.3 - Os motores deverão atender integralmente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3.1 - Os motores serão fornecidos parceladamente de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento - OF emitidas pela Gerência de Manutenção da SANASA durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.1.1 – A formalização da contratação se dará através da emissão e recebimento de Ordens de Fornecimento – OF emitidas pela SANASA durante a vigência da Ata, de acordo **com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.3.2 - Os motores acompanhados do competente documento fiscal deverão ser entregues nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, na Rua Abolição, nº 180, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, correndo o FRETE, a CARGA e a DESCARGA, de acordo com as normas de segurança, inclusive o uso de EPI's, por conta e risco da Proponente vencedora.

1.4 - Os motores serão fornecidos PARCELADAMENTE, sendo que os de carga 63 a 355 L/K deverão ser entregues no prazo total de até **80 (oitenta) dias corridos** e os de carga 400 L/K no prazo total de até **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela SANASA.

1.5 - A cada Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à Proponente vencedora nos endereços eletrônicos relacionados no item 1.5.2 informando a existência desta OF já com o

link para acesso ao site da SANASA em que esta OF deverá ser recebida. Caberá à Proponente vencedora acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OFs.

1.5.1 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br, em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

1.5.2- Nome das pessoas para recebimento da OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

1.6 - Caso qualquer remessa do objeto seja rejeitada na entrega, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** contados da notificação pela Gerência de Manutenção, retirar, a suas expensas, os objetos rejeitados no local indicado no item 1.3.2 e, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

1.7 - A rejeição de qualquer remessa pela Gerência de Manutenção da SANASA sujeitará a Proponente vencedora à penalidade prevista na letra A do item 5.1 deste instrumento.

1.8 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar o objeto nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 5.1 deste instrumento.

1.9 - A SANASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

1.10 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Proponente vencedora fica obrigada a fornecer o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SANASA em cada “Ordem de Fornecimento”.

1.11 - A SANASA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.12 - Os preços registrados referir-se-ão a quantitativos estimados para o período de **12 (doze) meses**.

1.13 - A existência do preço registrado não obriga a SANASA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Proponente vencedora preferência em igualdade de condições.

1.14 - O acompanhamento por parte da SANASA deverá ser realizado pelo empregado **Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

2 - FATURAMENTO

2.1 - A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica (Modelo 55) referente à quantidade do objeto entregue à SANASA.

2.1.1 - A Proponente vencedora deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.E. n. 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-670, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão ‘Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial - Processo Eletrônico 639/2015’, quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.

2.2 - A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal discriminando a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores, marca, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

2.3 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@sanasa.com.br e para o e-mail do gestor da ata rafael.milanese@sanasa.com.br; jorge.freitas@sanasa.com.br; sergio.florentino@sanasa.com.br e marcos.pantarotto@sanasa.com.br.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 2.1.

2.5 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual nº 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

3 - PAGAMENTO

3.1 - A SANASA efetuará o pagamento à Proponente Vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

3.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da Proponente vencedora, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

3.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”.

3.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

3.3 - Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 3.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

3.4 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

4 - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

4.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

4.2 - A Proponente vencedora assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

5 - PENALIDADES

5.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento – OF;

C - Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do equipamento;

D - Multa de 15% (quinze por cento) aplicada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na ocorrência da situação indicada no seu item 1.8 dessa ata.

E - Suspensão temporária da PROPONENTE VENCEDORA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra “C”.

5.2 - As multas serão descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

5.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da lei 13.303/2016.

5.6 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a _____ se obriga a fornecer nas estritas condições descritas neste instrumento e demais disposições do edital do **Pregão 177/2025** o objeto discriminado.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Executar o fornecimento do objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência – Anexo I do referido edital.

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

7.3 - Manter atualizados os contatos dos responsáveis por receber as Ordens de Fornecimento Eletrônicas.

7.4 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento e declara, para todos os fins e efeitos de direito que, está ciente de que a presente ata de registro de preços é regida pela Lei Federal 13.303/16 e declara que tem conhecimento do seu conteúdo.

7.5 – A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

7.6 - A Proponente vencedora compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

7.7 - A Proponente vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

7.8 - A Proponente vencedora assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

7.9 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que tenha conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão da presente ata, não eximindo a Proponente vencedora das punições previstas em lei. E ainda, ao término da ata com a SANASA, a PROPONENTE VENCEDORA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

8 - GARANTIA

8.1 - A Proponente Vencedora deverá oferecer garantia total dos motores **pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, comprometendo-se a Proponente vencedora a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA, podendo a SANASA, ainda, reter pagamentos devidos à Proponente vencedora até que os referidos defeitos tenham sido devidamente reparados.

8.2 - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

9 - RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A SANASA poderá rescindir o instrumento de contratação (Ordem Fornecimento - OF) nas hipóteses a seguir discriminadas:

9.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra “D”** da cláusula Penalidades;

9.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra “C”** descrita na cláusula – Penalidades;

9.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

9.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

10 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico a Lei Federal n. 13.303/2016, disposições deste instrumento e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, de de 2026.

(xxxxxxxxxx)

Diretor Técnico - SANASA

(xxxxxxxxxx)

Diretor xxxx – SANASA

(xxxxxxxxxx)

Proponente vencedora

Visto por:

(xxxxx)

Proc. Jurídica.

Gestor da Ata de RP

(xxxxxx)

Gerente de